



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Aos oito dias do mês de Outubro de 2018, reuniram-se os Senhores Diretores do SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO as 19:00 horas, em segunda convocação para Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social sito à Avenida São Francisco, nº 188, em Santos/SP, atendendo ao Edital publicado no jornal Folha de São Paulo do dia 04/10/18, com o seguinte teor: **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO:** Convocamos todos os trabalhadores da base do SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, filiados ou não, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 08 DO MÊS DE Outubro ÀS 18 HORAS EM 1ª CONVOCAÇÃO E ÀS 19 HORAS EM 2ª CONVOCAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ESTATUTO DESSE SINDICATO EM NOSSA SEDE SOCIAL, À AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 188, em continuação à assembleia geral extraordinária do dia 20/08/2018 A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 – DISCUTIR E DELIBERAR QUANTO A CONTRAPROPOSTA PATRONAL REFERENTE A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O ACORDO SALARIAL 2018/2019, ESPECIFICA PARA EMPREGADOS DOS ARMAZÉNS GERAIS. SANTOS, 04 DE Outubro DE 2018. (aa) GRAZIELA ALBINO TABOADA – PRESIDENTE. A seguir a Presidente do Sindicato solicita ao **Senhor Secretário** que leia a contra proposta recebida em 27/09/18 do Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo assinada pelo seu Presidente, Senhor Dr Cícero Bueno Brandão Júnior, com o seguinte texto: Ao Sindicato dos Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral e dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado de São Paulo. N e s t a. Prezados Senhores, Tendo em vista a reunião entre as diretorias do SAGESP e do Sindicato dos Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral e dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado de São Paulo, formulamos a seguinte proposta para a renovação da CCT 2018/2019, cuja data base é Setembro. Cláusula – APOSENTADORIA – **Alteração** – Alterar de até 2 anos para 1 ano de aposentadoria. **Inclusão** – Cláusula: Reajuste Salarial Fixação da correção salarial de percentual correspondente a ..... (..... por cento) a partir de 01.09.2018 (data base). Aplicado sobre os salários de 31.08.2018, até o teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conseqüentemente os salários superiores ao teto, terão um acréscimo linear de R\$ .....( reais). R\$ 5.000,00 x o percentual de reajuste. **Compensação de Jornada** – Cláusula: Banco de Horas – Compensação de horas – Cláusula: Controle de jornada 12x36. Outrossim, foi negociada a inserção de CLÁUSULA – TAXAS DE CUSTEIO, conforme abaixo, tendo em vista que ambos os Sindicatos tem custos elevados para com as diversas negociações envolvendo ambas as categorias, negociações essas que abrangem filiados e não filiados. **HONORÁRIOS DE CUSTEIO PROFISSIONAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS QUE INCUMBEM A QUEM DA NORMA SE SERVE:** *A negociação coletiva sindical favorece todos os trabalhadores integrantes da correspondente base sindical, independentemente de serem (ou não) filiados ao respectivo sindicato profissional. Dessa maneira, torna-se proporcional, equânime e justo (além de manifestamente legal: texto exposto do art. 513, “e”, da CLT) que esses trabalhadores também contribuam para a dinâmica da negociação coletiva trabalhista, mediante a cota de solidariedade estabelecida no instrumento coletivo de trabalho” (Direito Coletivo do Trabalho, 6ª Ed. p. 114, LTR Editora, São Paulo, maio/2015 – grifados).* Fica, portanto, instituída a taxa de custeio, aprovada em assembleia, para todos os



trabalhadores integrantes da categoria profissional, filiados ou não, na base de 6% (seis por cento) do salário líquido, a ser descontado no mês de setembro (3%) e outubro (3%) do corrente, a fim de custear as despesas com a elaboração e discussão da norma coletiva.

Parágrafo primeiro: Fica garantido o direito de oposição manifestado pelos empregados, durante os dez primeiros dias, contados do início da data de inserção no sistema mediador dessa CCT. Parágrafo segundo: Os empregados que optarem por não contribuir (oposição), estão cientes que não farão jus a qualquer benefício previsto nessa CCT. Parágrafo terceiro: As empresas que desrespeitarem essa cláusula, incorrerão na multa, por empregado, de 10% do salário líquido. **TAXA DE CUSTEIO PATRONAL TAXA DE CUSTEIO PATRONAL** - A fim de prover as despesas e custas das negociações coletivas, ficam obrigadas as empresas ao recolhimento, mediante o envio de guia própria, até 31 de janeiro de 2019, da taxa de custeio, de acordo com o capital social das empresas, conforme tabela abaixo:

- até 100 mil reais.....R\$ 500,00
- de 101 mil reais a 250 mil reais.....R\$ 1.000,00
- de 251 mil reais a 500 mil reais.....R\$ 2.000,00
- de 501 mil reais a 750 mil reais.....R\$ 3.000,00
- de 7501 mil reais a 1 milhão de reais.....R\$ 4.000,00
- acima de 1 milhão de reais.....R\$ 5.000,00

**Parágrafo primeiro:** Fica garantido o direito de oposição manifestado pelos empresários, durante os dez primeiros dias, contados do início da data de inserção no sistema mediador dessa CCT.

**Parágrafo segundo:** Os empresários que optarem por não contribuir (oposição), estão cientes que não farão jus a qualquer benefício e/ou aplicação dessa CCT.

**Parágrafo terceiro:** As empresas que desrespeitarem essa cláusula, incorrerão na multa de 1% do capital social, respeitado o limite mínimo de R\$ 500,00. No aguardo de vossa apreciação e concordância, subscrevemo-nos. Atenciosamente (aa) Dr. Cícero Bueno Brandão Junior – Presidente.

A Sra. Graziela Albino Taboada, Presidente do **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, e demais participantes em continuidade a análise da contraproposta patronal, decidem:

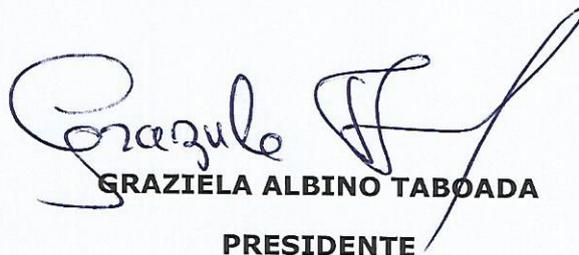
-APOSENTADORIA: Manter na íntegra a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 para a Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019 assegurando a garantia de emprego;

- REAJUSTE SALARIAL: Manter na íntegra a CLAUSULA QUARTA da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 para a Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019 aplicando o INPC do período sobre os salários vigentes em setembro 2017 garantindo ao trabalhador seu poder de compra e manutenção de suas obrigações familiares;

- TAXAS DE CUSTEIO: Nos termos das atuais normas trabalhistas somente poderá ser deduzido do empregado, a que título sindical for, mediante sua expressa manifestação favorável, de punho;

- TAXA DE CUSTEIO PATRONAL: Não possui este Sindicato dos Empregados poderes legais ou estatutários para determinar que as empresas recolham taxa, a que título for, para compensar eventuais despesas ou custas com negociações coletivas do trabalho.

Nada mais a ser deliberado, a Sra. Presidente declara encerrada a Assembléia, solicitando a mim, Secretário eleito, que lavrasse a presente ata.



**GRAZIELA ALBINO TABOADA**  
**PRESIDENTE**



**ARMANDO FERNANDES FILHO**  
**SECRETÁRIO ELEITO**